



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

06/06/2013	Proposição Medida Provisória nº 617 / 2013			
Autor Deputado <i>PMDB/RJ</i> <i>Alexandre Montenegro</i>		Nº Prontuário		
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber:

Art. X A Lei nº 11.941, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, energia, rodovia, ferrovia, hidrovía, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS."

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, embora regulamentado pela Instrução CVM Nº 462, de 26 de novembro de 2007, não foi corretamente criado por lei. Para o eficaz funcionamento de um Fundo de tamanha importância, é necessário não apenas estabelecer formalmente na legislação seu ato de criação, como também definir sua forma de atuação, com ênfase nos setores em que o Fundo estaria autorizado a operar.

ASSINATURA

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/06/2013 às 9:50
Gabriella Vale, Mat. 255583
Cabral